



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.485, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.242/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e Lei Municipal nº 7.281/2014 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 193.509,15, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2197-Manutenção dos Serviços Hospitalares
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(545).....R\$ 193.509,15

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2245-Terceirização do Canil
33.50.43-Subvenções Sociais-(590).....R\$ 10.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(591).....R\$ 40.000,00

2198-Manutenção do Tomógrafo
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(546).....R\$ 8.500,00
44.90.51-Obras e Instalações-(934).....R\$ 45.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(935).....R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2199-Manutenção da Unidade Móvel de Saúde
33.90.30-Material de Consumo-(490).....R\$ 6.033,22
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(491).....R\$ 19.535,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(492).....R\$ 10.000,00

2197-Manutenção dos Serviços Hospitalares
33.90.30-Material de Consumo-(915).....R\$ 39.440,93

Art. 3.^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2015.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração